



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

Este material foi elaborado pela Domo Venture Capital Gestora De Ativos Financeiros e Valores Mobiliários Ltda. (“DOMO” ou “Gestora”) e não pode ser copiado, reproduzido ou distribuído sem prévia e expressa concordância desta. Os termos e expressões aqui utilizados em letras maiúsculas, têm os significados que lhes são atribuídos no item 1 do Código de Ética e Conduta da DOMO.

São Paulo, 05 de março de 2026.

SUMÁRIO

1	Objetivo	3
2	Abrangência	3
3	Diretrizes.....	3
4	Governança e Responsabilidades.....	3
5	Características do Portifólio	6
6	Definição de Limites de Exposição e Desenquadramento.....	9
7	Teste de Aderência.....	10
8	Arquivos.....	10
9	Resumo.....	11
10	Atualização e Treinamento.....	11
11	Termos Definidos	12
12	Disposições Gerais	12

1. Objetivo

Estabelecer os conceitos balizadores (“*Guidelines*”) utilizados pela Gestora no processo de avaliação e monitoramento de riscos inerentes aos Ativos Alvo investidos, de todos os FIPs sob sua gestão, respeitando a regulamentação vigente e seguindo as melhores práticas de mercado em ativos de Venture Capital. Este guia deve balizar o *rationale* dos gestores dos fundos, auxiliando no cumprimento de suas responsabilidades fiduciárias e no cumprimento das exigências da regulação e autorregulação aplicáveis.

Os controles de gestão de risco deverão levar em consideração a complexidade e especificidade dos ativos, sem prejuízo da contratação de consultoria especializada, na extensão permitida pela regulamentação e pela autorregulação, enquanto os referidos ativos permanecerem sob a gestão da DOMO.

Dada a característica da gestão de ativos de Venture Capital, o foco desta política está nas especificidades inerentes aos Ativos Alvo da Gestora.

Todo e qualquer risco relevante, que possa afetar materialmente as quotas dos FIPs sob gestão, ou a reputação e imagem da Gestora, devem ser reportados ao Comitê de Risco, Compliance e PLDFT.

2. Abrangência

Esta política deve ser observada por todos os gestores de FIPs da DOMO, seus colaboradores, com acompanhamento, supervisão e orientação dada pelo Comitê Executivo e pelo Comitê de Risco, Compliance e PLDFT.

3. Diretrizes

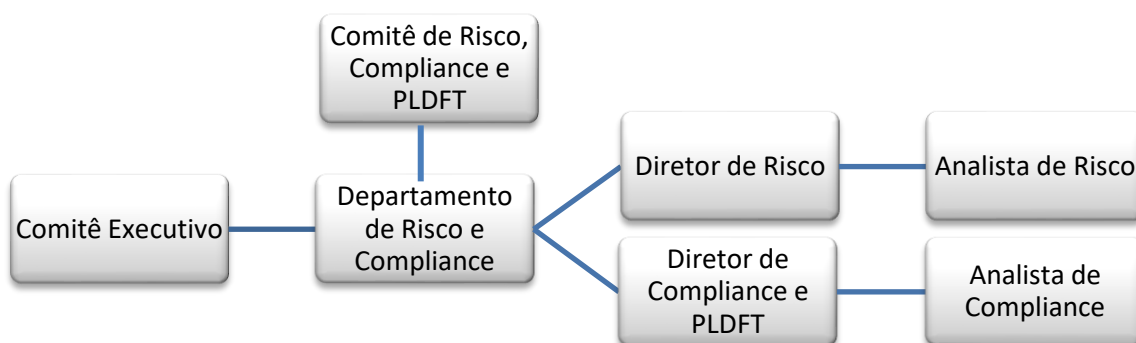
3.1. A atuação relativa à gestão de risco da DOMO deve ser pautada pelas seguintes diretrizes:

- i. **Comprometimento:** a instituição está comprometida em garantir que todos os limites e políticas sejam conhecidos, compreendidos e respeitados;
- ii. **Frequência:** os controles são realizados e reavaliados de tempos em tempos, nas periodicidades indicadas nesta Política;
- iii. **Segregação de Funções:** a área responsável pelo gerenciamento de risco possui autonomia e responde diretamente ao Comitê Executivo;
- iv. **Independência:** a área e o Diretor responsáveis pelo monitoramento e gestão de risco exercem suas funções com independência, não podendo atuar em qualquer outra atividade que limite essa independência, seja dentro ou fora da DOMO;
- v. **Objetividade:** as informações e/ou fontes de dados utilizados nos processos de risco são, preferencialmente, obtidas de fontes independentes;
- vi. **Consistência:** as metodologias adotadas para precificar os riscos são passíveis de verificação; e
- vii. **Transparência:** as metodologias de risco da DOMO são públicas e estão disponíveis para os investidores e clientes que a solicitarem.

4. Governança e Responsabilidades

A estrutura de gerenciamento de riscos é suportada pelas atividades periódicas do Diretor de Risco, Compliance e PLDFT e pelos colaboradores que reportam a este, conforme organograma. Ademais, há a atuação do Comitê Executivo, com as suas atribuições elencadas nos tópicos 4.1 e 4.2 abaixo.

Adicionalmente, a gestão de riscos da DOMO observa o modelo das três linhas de defesa: (i) primeira linha, composta pelas áreas de negócio e gestão dos fundos; (ii) segunda linha, formada pelas funções de Risco, Compliance e Controles Internos; e (iii) terceira linha, representada por auditorias internas ou externas independentes, quando aplicável.



4.1. Comitê Executivo. O Comitê Executivo é composto por seus 03 (três) Sócios-Diretores, podendo outros funcionários serem convidados a participar pontualmente como ouvintes ou contribuintes.

O Comitê Executivo se reúne mensalmente, ou sempre que necessário, mediante convocação de qualquer um de seus membros. É responsabilidade do Comitê Executivo:

- Revisar a aderência ao plano anual de negócios da Gestora;
- Discutir matérias relacionadas a estratégia da Gestora, suas definições, modificações, e forma de implementação;
- Analisar a performance econômico-financeira da Gestora, bem como a de seus Fundos e outros produtos;
- Examinar a liquidez da Gestora e de seus Fundos, buscando adequação as necessidades do dia a dia sempre que necessário;
- Discutir a entrada de novos Investidores e/ou novos negócios, aprovando somente conforme quórum aprovado em seu Contrato Social e Acordo de Sócios; sendo que, para matérias relacionadas a Compliance, o voto afirmativo do Diretor de Compliance é necessário, e para matérias relacionadas a Gestão de Risco, o voto afirmativo do Diretor de Risco é necessário, e para as matérias relacionadas à PLDFT, o voto afirmativo do Diretor de PLDFT é necessário;
- Analisar os relatórios de risco preparados pelo Departamento de Risco, Compliance e PLDFT para cada FIP;
- Discutir as medidas a serem adotadas em caso de aferição de risco acima do permitido para cada veículo; e
- Avaliar o trabalho individual dos Colaboradores e tomar decisões de contratação, ou término de contratos.

O Comitê Executivo é o órgão colegiado de alçada decisória máxima na DOMO e tem autonomia para supervisionar todas as atividades, Colaboradores e demais Comitês da Gestora.

Portanto, os membros deste Comitê podem solicitar e acessar quaisquer informações e documentos de propriedade da Instituição e seus Fundos, incluindo as atas de reunião dos demais Comitês.

Sendo certo que em deliberação de matérias em que haja potencial conflito de interesse por parte de algum de seus membros, este ficará impedido de votar.

Ademais, as decisões tomadas por maioria e, ao final da reunião, é lavrada ata contendo as decisões e suas justificativas.

4.2. Departamento de Risco, Compliance e PLDFT.

O Comitê de Risco, Compliance e PLDFT é composto por 01 (um) Diretor de Compliance, 01 (um) Diretor de Risco e 1 (um) Diretor de PLDFT, podendo o Diretor de Compliance estar assessorado por advogados externos. Outros Colaboradores poderão ser convidados a participar pontualmente como ouvintes ou contribuintes.

Este Comitê se reúne, ao menos, quadrimestralmente, ou sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros.

O Comitê de Risco, Compliance e PLDFT terá total autonomia para executar as suas funções, detalhadas na Política de Compliance, Política de PLDFT, Controles Internos e Cumprimento da Resolução CVM nº 21/21 da Gestora, dentre elas estão:

- Analisar a aderência da empresa, dos fundos e/ou carteiras sob gestão, às políticas vigentes (dentre elas, o Código de Ética, Política de Compliance, Política de Gestão de Riscos, Política de Investimentos Pessoais, Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro, Política Anticorrupção);
- Solicitar modificações para atendimento a novas normas, regulamentações que porventura venham a entrar em efeito;
- Avaliar relatórios periódicos, e eventuais desvios relevantes; e
- Lessons learned / casos relevantes - potenciais conflitos de interesse, situações suspeitas, clientes negados, variações não esperadas em tamanho de contas de clientes, etc. - e orientar colaboradores em suas ações para aprimorar, a cada dia, a atuação da empresa.

Os assuntos tratados por este Comitê têm conteúdo estritamente confidencial.

O Diretor de Risco deve liderar os esforços das atividades de risco, mantendo a Gestora em consonância com as políticas estabelecidas, supervisionando as operações dos FIPs e o cumprimento da regulamentação vigente. O Diretor de Risco também é responsável por:

- a. Verificar o cumprimento desta Política;
- b. Encaminhar relatório da exposição de risco de cada fundo de investimento sob gestão da DOMO para o Comitê Executivo em frequência, no mínimo, mensal; e
- c. Supervisionar diligentemente, se houver, Terceiro Relevante contratado para mensurar os riscos inerentes a cada um dos FIPs.

Já os analistas do Departamento de Risco, Compliance e PLDFT auxiliam os Diretores de Compliance e Risco nas suas respectivas funções, bem como nas atividades destinadas ao referido Departamento.

Os Colaboradores atuantes na gestão de risco não desempenham nenhuma função ligada às áreas de negócios da DOMO ou outra atividade que possa limitar a sua independência, dentro ou fora da Gestora.

A fim de garantir autonomia e autoridade, inclusive para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela DOMO, os Colaboradores atuantes na gestão de risco deverão notificar imediatamente o Diretor de Risco e, caso aplicável à situação ocorrida, ao Diretor de Compliance e ao Diretor de PLDFT, para que estes executem as medidas necessárias para corrigir as irregularidades apresentadas.

Caso entenda necessário ou conveniente, o Diretor de Risco e o Comitê de Risco, Compliance e PLDFT poderão submeter qualquer assunto de suas respectivas competências para apreciação ou deliberação do Comitê Executivo.

5. Características do Portfólio

5.1. Ativo Ilíquido de Venture Capital. O Ativo de Venture Capital é ilíquido, ou seja, não há negociação em mercado com liquidez imediata. É uma classe de ativos para investidores profissionais buscando retornos elevados em parte pequena de seu portfólio. Não obstante, entendemos que uma boa gestão de ativos em Venture Capital assume riscos relevantes em busca de retornos compatíveis com o nível de risco que assume, no longo prazo.

Os principais riscos inerentes as operações da DOMO podem ser classificados entre: **(i)** Riscos avaliados pré-investimento, e **(ii)** Riscos pós investimento na execução da estratégia das Investidas.

Ademais, em menor medida, a gestão de FIPs está sujeita a flutuações típicas do mercado, riscos de crédito e negociações atípicas do mercado, sendo que não há garantia da eliminação da possibilidade de perdas, mesmo diante da observância de rotinas e/ou procedimentos de gerenciamento de riscos.

5.2. Riscos Pré-Investimento: nos ativos ilíquidos alvo dos FIPs sob gestão temos:

- (i) Riscos Societários;
- (ii) Riscos de Contingências Fiscais, Trabalhistas, Ambientais, Cíveis, e de natureza contábil;
- (iii) Riscos Criminais / Fraudes; e
- (iv) Riscos de natureza regulatória.

5.3. Riscos Pós-Investimento: nos Ativos Alvo dos FIPs da Gestora, temos principalmente os seguintes riscos:

- (i) Risco de Liquidez, Solvência, “*Going concern*”;
- (ii) Riscos de Demanda. Preço, Competitividade, Mercado;
- (iii) Risco de Concentração;
- (iv) Risco Tecnológico; e
- (v) Riscos do Negócio; Execução da Estratégia

5.4. Políticas de Controle, Acompanhamento, Mitigação de Riscos.

O processo de monitoramento consiste em acompanhar o desempenho dos indicadores de riscos, supervisionar a implantação e manutenção dos planos de ação e o alcance das metas estabelecidas, por meio de atividades gerenciais contínuas e/ou avaliações independentes. Dessa forma, o controle e monitoramento da análise de riscos dos ativos dos fundos da DOMO são efetuados pelo Departamento de Risco, Compliance e PLDFT, sob a supervisão dos Diretores de Risco e de Compliance.

As atividades de monitoramento resultam em um relatório periódico elaborado pelo Departamento de Risco, Compliance e PLDFT para a DOMO (Gestora) e para todos os veículos de

investimento geridos pela DOMO (se aplicável), com periodicidade mínima mensal, utilizando as definições estipuladas nesta Política. Os relatórios conterão a descrição qualitativa e/ou quantitativa, conforme aplicável, das respectivas exposições aos riscos de pré-investimento e de pós-investimento e serão encaminhados pelo Diretor de Risco ao Comitê Executivo.

Ademais, os relatórios indicarão os FIPs que tiveram eventualmente seus limites de risco excedidos e serão destinados tanto ao Comitê Executivo, para acompanhamento dos riscos, bem como ao Diretor Geral e de Gestão, para auxílio na tomada de decisões de gestão dos FIPs

5.4.1. Riscos Pré-Investimento. Os gestores se comprometem a contratar, efetuar, ou analisar diligência efetuada por terceiros (investidores, coinvestidores), de todos os ativos a serem investidos pelos FIPs

5.4.1.1. Diligência Societária. toda e qualquer questão envolvendo a legítima propriedade das ações (quotas) das investidas deve ser levada ao Comitê de Investimentos, incluindo potenciais gravames, ônus, ou outras contingências. Os gestores devem estar confortáveis com a ausência de Riscos Societários relevantes para aprovar qualquer compromisso vinculante de investimento dos FIPs da Gestora.

Nota: startups na fase *early-stage* tem risco societário relevante ligado ao relacionamento entre Sócios; tal risco faz parte do negócio de Venture Capital, podendo haver regras e acordos de quotistas que enderecem da melhor forma possível, mas nunca evitando os mesmos.

5.4.1.2. Diligência Contábil. a diligência deve ser contratada por todos os fundos da Gestora, que espera um resultado satisfatório para aprovar os investimentos, de acordo com o regulamento de cada fundo e com a regulamentação vigente. Efeitos negativos materialmente relevantes devem ser reportados e analisados no contexto do potencial investimento.

5.4.1.3. Diligência Jurídica. nesta diligência abordamos todos os outros riscos relevantes citados em 5.2, sempre caso a caso, adequando a diligência ao ativo em questão. Os gestores devem atentar ao Regulamento de seus fundos para cumpri-los, atentando para políticas específicas relacionadas aos itens (ii) e (iii) acima.

5.4.1.4. Diligência de Negócios. o gestor deve realizar a diligência de negócios, seguindo os critérios adotados pela Gestora e apresentando conclusões para confirmar o investimento. Não obstante o direito do gestor de reprovar o investimento após suas conclusões na diligência de negócios, a existência de melhorias e pontos focais é bastante usual, já que a Gestora investe em startups de tecnologia no estágio anjo ou *seed*. O aprofundamento dessa diligência está a cargo do gestor que lidera o investimento específico.

5.4.1.5. Análise de Concentração. também é verificado os níveis de concentração na carteira do FIP e os respectivos riscos, em situações extremas, que o potencial investimento poderá ocasionar. Tal análise compõe o relatório de informações concernentes ao potencial investimento e que seguirá para análise do gestor, que aprovará ou não o investimento.

5.4.2. Riscos Pós-Investimento – Os gestores se comprometem a manter contato frequente com suas investidas, e mensalmente discutem os riscos inerentes aos ativos do portfólio.

5.4.2.1. Acompanhamento de “Cash Burn”. no que concerne o Risco de Liquidez, Solvência, “Going Concern”, os gestores acompanham a posição de caixa das investidas, e

envidam os melhores esforços para influir positivamente na gestão das mesmas para que tenham sempre conforto de caixa para executar suas operações para os próximos 12 (doze) meses. Como a indústria de Venture Capital trabalha com o “*stage financing*”, acreditamos que a Startup precisa ter ao menos 06 (seis) meses de caixa, ou deve dedicar-se ao próximo capital *raising*, ou iniciar orçamento de cortes de custos e despesas.

5.4.2.2. Acompanhamento de KPIs. no que concerne outros riscos apontados, como Riscos de Demanda, Preço, Competitividade, Mercado, Risco Tecnológico, Risco de Execução da Estratégia, os gestores acompanham mensalmente determinados KPIs das startups, com sistema e metodologia proprietária, envidando os melhores esforços para adicionar valor e evitar tais riscos, todos inerentes aos negócios de Venture Capital em startups de tecnologia.

5.5. Mercado Secundário Ilíquido. Os FIPs geridos pela DOMO não oferecem recompra das quotas, e não há negociação ou mercado líquido para as quotas dos FIPs. E todos os quotistas entendem a grande incerteza existente nessa classe de ativos, até a fase de desinvestimentos dos FIPs. Como consequência, entende-se que uma negociação de quotas antes do término do FIP envolve riscos relevantes para comprador e vendedor. O Gestor e/ou o Administrador devem envidar os melhores esforços para manter o valor da quota de forma precisa, respeitando os princípios de conservadorismo e *Fair Value*, em consonância com a regulamentação vigente. Entretanto, como o instrumento FIP foi desenhado para o investidor de longo prazo, o Gestor ou Administrador não pode assegurar, ou ser responsabilizado, por qualquer perda, custo, custo de oportunidade, que venha a surgir numa negociação privada das quotas dos FIPs antes do término e resgate das quotas, segundo seus respectivos regulamentos.

5.6. Investimento de Longo Prazo. Os quotistas dos FIPs geridos pela DOMO entendem que a tese de investimentos é de longo prazo, com o prazo de duração dos FIPs de 10 (dez) anos, momento no qual será realizada a devolução do capital investido pelos quotistas para os respectivos.

5.7. Assunção de Riscos. Os riscos do investimento em startups de tecnologia são elevados, e fazem parte da gestão de portfólio em VC. Nossos quotistas nos deram a responsabilidade de entrar em oportunidades de alto risco, que conforme vasto material sobre a indústria, carregam um elevado risco de insucesso, que podem fazer com que a grande maioria das startups investidas não cheguem aos seus objetivos. As políticas aqui contidas não são garantia de zeragem de riscos, mas sim fazem parte da metodologia de gestão de portfólio que acreditamos estar em linha com o retorno esperado para o mesmo.

5.8. Precificação a Valor Justo nas Diversas Fases da Investida. Os Ativos investidos pelos FIPs geridos pela DOMO devem, em sua maioria, estar em uma das seguintes fases (a) Fase Seed; ou (b) Fase de Crescimento; ou (c) Fase de Desinvestimento (*exit*). Não há garantia ou precisão na precificação dos ativos da carteira nessa classe de ativos, podendo haver grandes dispersões de preço. O ativo só tem preço preciso quando é de fato desinvestido.

5.9. Outros Riscos que Podem Impactar a Gestão dos FIPs, ainda que em Menor Medida.

5.9.1. Risco de Mercado. O risco de mercado é representado pela possibilidade de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos integrantes da carteira, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, tais como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Essas oscilações de preço podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade e perdas.

5.9.2. Risco Legal, Regulatório e Reputacional. O risco legal e regulatório é representado pela possibilidade de perdas ou danos reputacionais decorrentes do descumprimento de leis,

normas da CVM, ANBIMA, regulamentos dos fundos e políticas internas, incluindo falhas de controles, conflitos de interesse, práticas inadequadas de mercado ou condutas antiéticas praticadas pelos fundadores das empresas que representam os ativos integrantes da carteira.

Todas as operações sob gestão da DOMO que estejam sujeitas a riscos de mercado são mapeadas, mensuradas e classificadas quanto à probabilidade e magnitude do risco envolvido.

5.9.2.1. Controle e Monitoramento. Visto que os ativos geridos pela DOMO não são negociados em bolsa de valores, a mensuração do valor de mercado é feita mensalmente através do monitoramento das posições pela DOMO e, anualmente, por meio de laudos de avaliações elaborados por empresas independentes, ou em periodicidade menor, caso assim exigido pela regulamentação aplicável a cada tipo de investimento. A mensuração e o controle do risco de mercado são feitos por meio de metodologias adequadas a cada situação, como, por exemplo: Cálculo do teste de estresse: o teste de estresse consiste em simulações com diversos cenários alterando as principais variáveis dos modelos de projeções econômico-financeiras dos investimentos, baseando-se na perda máxima aceitável para o fundo de investimento, de modo a evitar que incorram em risco excessivo.

Nota: Entende-se por risco excessivo a manutenção de posições em investidas que gerem perdas em cenários extremos superiores aos limites preestabelecidos pelo Comitê Executivo.

5.9.3. Risco Operacional. Representado pela possibilidade de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas (estrutura), ou de eventos externos. Incluem-se no risco operacional os riscos de tecnologia da informação e cibersegurança, tais como acessos indevidos, vazamento de dados, indisponibilidade de sistemas, falhas de backup e ataques cibernéticos.

5.9.3.1. Controle e Monitoramento. A DOMO controla os riscos operacionais internos por meio dos procedimentos previstos na Política de Confidencialidade e Segurança da Informação e na Política de Contingência da DOMO. Os riscos operacionais externos serão avaliados a partir dos eventuais documentos emitidos pelas centrais depositárias, câmaras de compensação e liquidação e demais intermediários de transações, conforme aplicável.

Adicionalmente, a DOMO gerencia o risco operacional acompanhando a evolução dinâmica dos negócios e minimizando a existência de lacunas que possam comprometer a qualidade deste gerenciamento, sendo realizado com o seguinte arcabouço:

- (i) trabalho de identificação de eventos decorrentes de risco operacional e consequente abertura de rubricas contábeis para registro de eventos de perda;
- (ii) utilização da base de dados para implementar medidas de mitigação de perdas; e
- (iii) alçadas de aprovações.

6. Definição de Limites de Exposição e Desenquadramento

Os limites de exposição a risco dos fundos de investimento são definidos e formalizados quando do início das atividades de cada fundo e revisados quando necessário. Os limites de exposição de riscos atribuídos aos fundos sob gestão da DOMO devem ser compatíveis com as regras e procedimentos ANBIMA para lâmina de informações essenciais disponível no site de tal associação na internet, caso aplicável.

Além destes limites e dos limites legais e regulamentares, a DOMO poderá adotar limites especificados de acordo com a política definida pelo Comitê Executivo. Dos limites apresentados, deverá ser obedecido o que for atingido primeiro.

Os riscos cujos limites não tenham previsão expressa nos documentos dos fundos geridos pela DOMO seguirão os mesmos critérios descritos no item acima, conforme a sua natureza.

Caso haja extrapolação de algum dos limites de risco, o Departamento de Risco, Compliance e PLDFT alertará os Diretores de Risco e de Compliance e o Diretor Geral de Gestão sobre a ocorrência, incluindo eventuais impactos para a condição tributária do fundo ou dos investidores e, em conjunto, definirão o plano de ação para regularizar a situação, levando em conta o melhor interesse dos clientes da DOMO.

Os casos de extrapolação e recuperação dos limites serão comunicados ao Comitê Executivo mensalmente, para acompanhamento e cobrança das ações necessárias para a adequação ao que foi decidido.

Em qualquer caso de extrapolação de limites em que estes não sejam reenquadrados nos prazos delimitados ou ocorram situações não previstas, o Comitê Executivo deverá ser informado e decidirá extraordinariamente, em menor prazo possível, os procedimentos a serem efetuados.

Nos fundos de investimento, caso a extrapolação de quaisquer limites configure também um desenquadramento ativo ou passivo do fundo nos termos da regulação aplicável, os Diretores de Risco e de Compliance deverão comunicar imediatamente o respectivo administrador fiduciário sobre o ocorrido para que sejam adotadas as providências cabíveis, incluindo, se for o caso, a comunicação à CVM exigida pela regulação.

7. Teste de Aderência

A DOMO realizará testes de aderência às metodologias ora previstas periodicamente, no mínimo, uma vez ao ano, e realizará a revisão das referidas metodologias a cada dois anos, podendo introduzir modificações a elas, inclusive, sem limitação, em decorrência de alterações nas condições de mercado, da criação de novas classes de instrumentos financeiros e ou investimentos em projetos no setor imobiliário, do estabelecimento de novas fontes de dados ou do desenvolvimento de modelos considerados mais adequados.

Para fins dos testes de aderência, será realizado o comparativo entre os riscos aferidos pelos modelos de *Cash Burn*, KPIs, teste de estresse e demais métricas da DOMO reputadas adequadas a ativos estruturados, sendo os resultados obtidos de fato baseados nos movimentos reais do mercado. O objetivo do teste é verificar a calibração dos modelos e avaliar a necessidade de revisão dos parâmetros e metodologias.

Sem prejuízo do disposto acima, a metodologia de gestão de riscos deverá ser revisada sempre que os testes de aderência evidenciem inconsistências ou houver mudanças de circunstâncias de liquidez e volatilidade dos mercados, ou em mudanças de conjuntura econômica ou nas características dos ativos, dentre outros aspectos, visando sempre a garantir sua atualização frente à realidade de mercado.

8. Arquivos

Todos os documentos relacionados à presente Política e nela mencionados serão arquivados na sede da DOMO pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, incluindo os documentos que embasam as decisões tomadas no âmbito da gestão de riscos pelas respectivas áreas responsáveis e pela

Comissão, conforme aplicável.

9. Resumo

9.1. Riscos Pré-Investimento.

9.1.1. Os Riscos Pré-Investimento devem ser abordados antes de qualquer assinatura de documento vinculante formalizando os investimentos dos fundos da Gestora;

9.1.2. O Comitê de Risco, Compliance e PLDFT deve aprovar todas as contratações de prestadores de serviço, seguindo solicitação dos gestores e observando a Política de Seleção, Contração e Monitoramento de Terceiros da DOMO;

9.1.3. Somente os fornecedores pré-aprovados pelo Comitê de Risco, Compliance e PLDFT devem estar aptos a prestar tais serviços para os fundos;

9.1.4. Não obstante a responsabilidade do Comitê de Risco, Compliance e PLDFT, os gestores devem se responsabilizar pela análise final dos relatórios e recomendação (ou não) do investimento;

9.1.5. Após a análise satisfatória, os gestores devem arquivar os relatórios de diligência nos arquivos centralizados da Gestora

9.1.6. Qualquer risco material relevante, que possa afetar materialmente o investimento, deve ser discutido com os Diretores de Risco e de Compliance.

9.2. Riscos Pós-Investimento

9.2.1. A gestão ativa do portfólio deve atentar para os Riscos Pós Investimento;

9.2.2. Os gestores devem envidar os melhores esforços para mitigar tais riscos, entendendo que diversos destes são parte do dia a dia;

9.2.3. O controle de métricas; KPIs deve estar em dia nos sistemas proprietários da Gestora, as investidas devem estar cumprindo suas obrigações de informação e de governança, para que os gestores possam efetivamente atuar na mitigação de riscos; e

9.2.4. Qualquer risco envolvendo potencial *impairment*, ou que implique em variações relevantes no Valor Justo dos ativos, deve ser observada pelos gestores e reportada ao Comitê de Risco, Compliance e PLDFT.

10. Atualização e Treinamento

Esta Política será revisada e atualizada, conforme necessário, ao menos a cada 24 (vinte e quatro) meses pelo Comitê Executivo, observado que as disposições relativas à gestão do risco de liquidez serão revisadas, ao menos, a cada 12 (doze) meses e, ainda, sempre que oportuno ou obrigatório em virtude de legislação ou regulamentação superveniente. As recomendações de atualização desta Política serão submetidas à aprovação da Comitê Executivo da DOMO.

Periodicamente serão oferecidos treinamentos aos colaboradores da DOMO, que são responsáveis pelo monitoramento e gestão de risco, com objetivo de aprimorar constantemente os procedimentos internos utilizados nessa função.

11. Termos Definidos

Os termos definidos nas respectivas cláusulas e itens da presente política, destacados em letra maiúscula e sublinhados terão as definições aplicadas nas respectivas cláusulas.

11.1. “Administradora” – Entendida como a Administradora Fiduciária do respectivo FIP gerido pela DOMO;

11.2. “Ativos” – Investidas dos FIPs geridos pela Gestora;

11.3. “CVM” – Comissão de Valores Mobiliários;

11.4. “DOMO” - DOMO VENTURE CAPITAL GESTORA DE ATIVOS FINANCEIROS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais de Araújo, nº 29, conjuntos 124, 125 e 126, Itaim Bibi, CEP 04531-940, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.424.182/0001-77;

11.5. “FIPs” – O Fundo de Investimento em Participações é uma comunhão de recursos destinados à aplicação em companhias abertas, fechadas ou sociedades limitadas, em fase de desenvolvimento;

11.6. “Gestora” – É a definição da DOMO;

11.7. “Laudo” – Laudo de reavaliação de Ativos a Fair Value a ser elaborado por uma das 4 (quatro) maiores empresas do mercado brasileiro, a saber, Deloitte Touche Tohmatsu Limited, Ernst & Young Global Limited, KPMG ou PWC – PricewaterhouseCoopers, a exclusivo critério do Gestor; e

11.8. “Política” – Política de Gestão de Riscos

11.9. “Venture Capital” ou “VC” – Definição de investimento em capital de risco, é uma modalidade de investimento focada em empresas de até médio porte que possuem alto potencial de crescimento, mas ainda são muito novas e têm faturamento baixo, em teses de investimento de longo prazo.

11.10. “KPI” – *Key Performance Indicator*, é um indicador-chave para desempenho.

12. Disposições Gerais

12.1. Para qualquer outro caso, que porventura estiverem fora desta Política, será necessária a aprovação prévia e expressa do Comitê Executivo.

(*****)